



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2290/2023
Data: 10/08/2023 - Horário: 13:49
Legislativo

INDICAÇÃO N°, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

APELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR A PATRULHA PET INSTITUÍDA PELA LEI ESTADUAL N° 8.773/2022 NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e o Secretário da Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) para que **empreendam esforços no sentido de implementar a Patrulha PET instituída pela Lei Estadual nº 8.773/2022 no âmbito do Estado de Alagoas.**

JUSTIFICATIVA

Nossa Constituição Federal de 1988 apresenta, em seu art. 225, no inciso VII, que o Poder Público deve proteger a fauna e a flora. Sendo legalmente vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. Entretanto, os direitos dos animais são diariamente violados. Assim sendo, implementar a Patrulha PET ajudará a prevenir e repreender a prática do crime de maus-tratos aos animais no Estado de Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 8.773/2022.

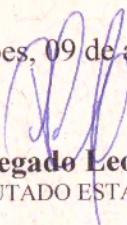
Desta feita, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e o Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) para que emprenda esforços no sentido de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

implementar a Patrulha PET instituída pela Lei Estadual nº 8.773/2022 no âmbito do Estado de Alagoas.”

Sala das sessões, 09 de agosto de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL